



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº142, de 09 de janeiro de 2025. “Dispõe sobre a alteração do teor do Anexo I e Anexo II da Lei nº 2.769/2017, combinado com a Lei 3.103/2020 e Lei Complementar nº 113 de 28 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.”. O **Prefeito Municipal de Caucaia**, Faz saber que a **Câmara Municipal de Caucaia** aprovou e eu **sanciono** a presente Lei Complementar: **Art. 1º** - Fica alterado o teor do Anexo I da Lei 2.769/2017, Lei 3.103/2020 e Lei Complementar nº 113/2023, que passa a vigorar acrescidos de 04 (quatro) cargos de Áudio e Som nível C-1, 04 (quatro) cargos de Assessor dos Núcleos de Materiais, Patrimônio e Serviços nível C-2, 02 (dois) cargos de Assessor de Processos Administrativos nível C-4, 02 (dois) cargos de Assessor de Cerimonial nível C-4, 30 (trinta) cargos de Assessor Parlamentar I nível C-3, 12 (doze) cargos de Assessor Parlamentar II nível C-5, 12 (doze) cargos de Assessor Parlamentar III nível C-6, 12 (doze) cargos de Assessor Parlamentar IV nível C-10 e nível C-11 para o cargo de Assessor Parlamentar V. **Art. 2º** - Ficam criados 30 (trinta) cargos de Assessor de Suporte, Expediente e Serviços nível C-2 e 30 (trinta) cargos de Assessor Parlamentar VI nível C-13 no quadro de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Caucaia anexo I das Leis 2.769/2017/ Lei 3.103/2020, bem como suas atribuições.

Nomenclatura do Cargo	Nível
Assessor de Suporte, Expediente e Serviços	C-2
ATRIBUIÇÕES	
Prestar assessoria nos gabinetes dos Vereadores, mantendo o Diretor do Departamento de Apoio Administrativo ciente das demandas e necessidades de seu setor, bem como, supervisionar e orientar os serviços atinentes a seus gabinetes. Assessorar a requisição, recebimento e distribuição de mercadorias e materiais, atestando o seu recebimento para o gabinete requisitante, onde preceder-se-á a baixa dos materiais no sistema de controle interno da Câmara Municipal e outras atividades correlatas.	

Nomenclatura do Cargo	Nível
Assessor Parlamentar VI	C-13
ATRIBUIÇÕES	
Prestar assessoria estratégica ao Vereador, contribuindo para o desenvolvimento das atividades parlamentares e legislativas, elaborando requerimentos e ofícios, quando necessário; Auxiliar na elaboração e desenvolvimento de propostas legislativas, pareceres, relatórios e outros documentos pertinentes às atividades parlamentares; Prestar suporte contínuo nas atividades do Vereador, garantindo a organização, o planejamento e a execução das tarefas relacionadas às suas funções legislativas, incluindo a participação em comissões, sessões plenárias e audiências públicas; Representar o Vereador em reuniões, audiências, eventos e encontros, dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, com representantes da sociedade civil, órgãos públicos e instituições privadas; Gerenciar e analisar as demandas de segmentos da sociedade, realizando pesquisas e levantamentos de dados sobre as necessidades da comunidade, auxiliand o na criação de políticas públicas que atendam aos anseios da população; Desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessário, incluindo atividades de apoio institucional e administrativo.	

Art. 3º - Ficam alterados os valores de comissão básica e representação do nível C-1 e C-2 do anexo II das Leis 2.769/2017 e Lei 3.103/2020 que passa a vigorar de maneira a seguir:

Nível	Comissão Básica	Representação	Total
C-1	R\$ 350,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.600,00
C-2	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2025. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito Municipal de Caucaia.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 83, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 10 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito Municipal.



ANEXO DA PORTARIA Nº 83, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	MARIA GABRIELA CRUZ SOARES	ASSISTENTE TÉCNICO	EI-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2	MARIA CARINA DE SOUSA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	EI-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3	IVNA PAULA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
4	ANTONIA EDILEUZA DA SILVA MARTINS	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
5	STEFFSON FERREIRA DA ROCHA	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
6	RENIE LUCIANO MOURA DO NASCIMENTO	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
7	MARIA JANE BRAGA FARIAS	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
8	CRISTIANE CESAR HERMES MACIEL	CHEFE DE NÚCLEO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
9	MARCO ANTÔNIO SILVA	CHEFE DE NÚCLEO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
10	LUANA KESSIA FERREIRA DE FREITAS	CHEFE DE NÚCLEO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
11	FRANCINILTON MENEZES DIAS	COMANDANTE-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL	EP-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
12	JOSÉ ALBERTO DE SOUSA MARCELINO	COMANDANTE-GERAL ADJUNTO DA GUARDA MUNICIPAL	EP-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
13	EMANUEL DE JESUS BATISTA CARVALHO	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
14	ELIZIER MARIA DA SILVA RODRIGUES	CHEFE DE NÚCLEO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
15	RODRIGO MOURA FIGUEIREDO	ASSESSOR ESPECIAL III	ASS-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
16	NARDA MOREIRA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL III	ASS-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 84, 10 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia **JAQUELINE SABINO DIAS DANTAS** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 10 de janeiro de 2025, **JAQUELINE SABINO DIAS DANTAS** no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, simbologia **DS-3**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº 85, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 10 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, consignada no



vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal**.

ANEXO DA PORTARIA Nº 85, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	KLEBER TEIXEIRA MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL II	ASS-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
2	JASMINE THAIS SILVA MIRANDA AMARAL	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
3	MARCOS ANDRÉ PIRES DA SILVA JUNIOR	CHEFE DE NÚCLEO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
4	DIANA DA SILVA RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II	ASS-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 86, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 10 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.**

ANEXO DA PORTARIA Nº 86, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	FRANCISCO JUCÁ BARROZO FILHO	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	GABINETE DO PREFEITO
2	NAYANE MOREIRA DE FREITAS BEZERRA DE MENEZES AZEVEDO	ASSESSOR ESPECIAL I	ASS-1	GABINETE DO PREFEITO
3	GARDENIA RODRIGUES BORGES SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL III	ASS-3	GABINETE DO PREFEITO

NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 87, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.**

ANEXO DA PORTARIA Nº 87, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	ALANNA DE ABREU RODRIGUES ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL II	ASS-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
2	JOÃO OTÁVIO BASTOS CORREIA	GERENTE DE NÚCLEO	EP-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
3	GISELLE LIMA SILVA PESSOA	GERENTE DE NÚCLEO	EP-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 88, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia **REGINALDO DE SALES** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO I**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 10 de janeiro de 2025, **REGINALDO DE SALES** no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO I**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,



simbologia **EI-1**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria no Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal**.

PORTARIA Nº 89, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 10 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal**.

ANEXO DA PORTARIA Nº 89, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	ANA JACQUELYNE SOARES BORGES	GERENTE DE NÚCLEO	EP-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
2	FRANCISCA ELIZIANE MESQUITA DA ROCHA SILVA	GERENTE DE NÚCLEO	EP-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
3	JOSE DIEGO CONDE DA SILVA SOUZA	COORDENADOR DE NÚCLEO	EP-5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
4	MARIA HELENICE DA SILVA SOUZA	GERENTE DE NÚCLEO	EP-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
5	THAIS CARVALHO DE AZEVEDO DE MORAIS	COORDENADOR DE NÚCLEO	EP-5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 90, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 10 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal**.

ANEXO DA PORTARIA Nº 90, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	EVANDRO JERONIMO PAIVA	ASSESSOR ESPECIAL III	ASS-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
2	ARTHUR WILLIAM DE OLIVEIRA LOPES	ASSESSOR ESPECIAL III	ASS-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
3	JOÃO MARTINS DOS SANTOS NETO	COORDENADOR DE NÚCLEO	EP-5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
4	FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA DE CASTRO	CHEFE DE NÚCLEO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 91, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia **LUCILENE LIMA MATOS** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE UNIDADE**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 10 de janeiro de 2025, **LUCILENE LIMA MATOS** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE UNIDADE**, na Secretaria Municipal de Gestão e Governo, simbologia **EP-2**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria na Secretaria Municipal de Gestão e Governo, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal**.



PORTARIA Nº 93, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 10 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.**

ANEXO DA PORTARIA Nº 93, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	ALINE GONÇALVES PINHEIRO	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	ANA CLAUDIA SOARES DE MORAES MACIEL	CHEFE DE NUCLEO I	EI-1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3	ANA JAMILLE BATISTA DO NASCIMENTO	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4	ANA TEREZA OLIVEIRA CRISOSTOMO	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5	ANDERSON COSTA MENDONÇA	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6	ANDREA HERCULANO DE PAULA OLIVEIRA	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7	ANDREIA DE SOUSA MAGALHÃES CAETANO	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8	ANNA THAMYRES NUNES MAIA	ASSESSOR ESPECIAL I	ASS-1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9	ANTONIA EDNA GOMES NOGUEIRA	CHEFE DE NUCLEO I	EI-1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10	ARSENIO VICTOR BARROS LOPES	GERENTE UNIDADE	EP-3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11	BETUEL MAGALHÃES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	CHERLYNNE TEIXEIRA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	ASS-1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13	CHRISTIANNE SILVEIRA FONTELES	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14	CLAUDENICE DE FREITAS SOUZA	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15	CRISTIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	GERENTE UNIDADE	EP-3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
16	DAYSE SILVA GOES	CHEFE DE NUCLEO I	EI-1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17	DEBORA PEREIRA DA SILVA	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18	EDILSON AZEVEDO LIMA JUNIOR	GERENTE UNIDADE	EP-3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
19	EDNA CEZÁRIO DE MELO NASCIMENTO	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20	EDUARDO CIPRIANO CARNEIRO	CHEFE DE NUCLEO I	EI-1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



21	ELISÂNGELA VALENTE CHAGAS	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22	EMANUELA JOSILENE DOS SANTOS	GERENTE UNIDADE	EP-3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
23	ERIKA LETHICIA GUERRA PEREIRA	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
24	FRANCISCA ELIANE SANTOS FORTE	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
25	FRANCISCO BRUNO DE ALMEIDA ROCHA	GERENTE UNIDADE	EP-3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
26	FRANCISCO CLAUBER DE AGUIAR DE ALMEIDA	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
27	FRANCISCO GARCIA DA ROCHA	CHEFE DE NUCLEO II	EI-2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
28	FRANCISCO HERICK CUNHA HOLANDA	COORDENADOR DE NÚCLEO	EP-5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
29	FRANCISCO ROBERTO MOREIRA DA ROCHA	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30	HENRIQUE JORGE FERREIRA CAVALCANTE	GERENTE UNIDADE	EP-3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
31	HERBENE GARCIA DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
32	HÉRICA FERREIRA BEZERRA PEREIRA	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33	JANAINA GUEDES DA SILVA	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
34	JESSICA NEPONUCENO SALES DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL I	ASS-1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
35	JOELMA LIMA CAVALCANTE	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
36	JORGE LUIZ BASTOS VELOSO	GERENTE UNIDADE	EP-3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
37	JOSÉ EDMILSON SOARES	COORDENADOR DE NÚCLEO	EP-5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
38	JOSÉ JAMERSON ALVES LIMA	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
39	KARLA KEROLLEN CASTRO DE SOUSA	CHEFE DE NUCLEO I	EI-1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
40	KLÉIA ARAÚJO COELHO	COORDENADOR DE UNIDADE	EP-2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
41	LEIDE MARIA DOS SANTOS	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
42	LEONARDO MORAES QUEIROZ	COORDENADOR DE NÚCLEO	EP-5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
43	LEONEL ANDRADE DOS SANTOS	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
44	LIDIANE DA SILVA ROGERIO MOTA	ASSESSOR ESPECIAL I	ASS-1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
45	LILIAN VALESCA DA SILVA ALBANO MARTINS	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



46	LUCIA PIRES CHAVES SILVA	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
47	MÁIRA FREIRE VIANA	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
48	MARCIA HELENA SILVA DE CASTRO EMYGDIO	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
49	MARCIO MOREIRA MARTINS	GERENTE UNIDADE	EP-3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
50	MARIA APARECIDA PACOBAHYBA RAPOSO	CHEFE DE NUCLEO I	EI-1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
51	MARIA DE FATIMA LIMA DO AMARAL	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
52	MARIA DELANEIDE DE SOUSA CAVALCANTE FREITAS	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
53	MARIA EMANUELA FERREIRA NOGUEIRA	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
54	MARIA VANESSA RODRIGUES SILVA	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
55	MARILENA GUERRA DA COSTA	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
56	MESSIAS SILVA DO NASCIMENTO	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
57	NIVEA REGINA CARNEIRO PARENTE	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
58	PAULO RICARDO RODRIGUES	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
59	RACHEL LIMA FROTA	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
60	RAIMUNDA ELIZABETH DA SILVA DIAS	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
61	RAIMUNDO GUANABARA NETO	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
62	RAIMUNDO WILSON SAMPAIO NETO	GERENTE UNIDADE	EP-3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
63	RENATA SILVA TERCEIRO DE OLIVEIRA ROCHA	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
64	RODRIGO MOTA CARRILHO	COORDENADOR DE UNIDADE	EP-2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
65	SABRINA MARIA BASTOS GONZAGA	COORDENADOR DE NÚCLEO	EP-5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
66	SILVIA ELAINE DA ROCHA SILVA PONTES	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
67	SIMONE CHAYN DA SILVA	SUPERINTENDENTE ESCOLAR	SE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
68	THAINÁ MARIAS RODRIGUES BARBOSA	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
69	TIAGO MARIANO SAMPAIO	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
70	TIAGO SOUZA MARQUES	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



71	VICTOR DE ALMEIDA BARRETO	GERENTE UNIDADE	EP-3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
----	---------------------------	-----------------	------	------------------------

NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO POR INCOREÇÃO. PORTARIA Nº 69, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 08 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 08 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal**.

ANEXO DA PORTARIA Nº 69, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGI	ÓRGÃO
1	JOÃO FACÓ DE SOUSA	CHEFE DE NÚCLEO II	EI-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
2	TAMIRIS MENDES MESQUITA	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
3	DAVID DOS SANTOS MADEIRA	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
4	WARNER GOMES DE ABREU FILHO	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
5	CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO BRAGA	GERENTE DE NÚCLEO	EP-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
6	CESARIO CARNEIRO DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
7	MARIA BERNADETE DE SOUSA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO II	EI-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
8	JOSÉ VANDERLEI JACINTO DE BARROS	GERENTE DE NÚCLEO	EP-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE
9	RUTSON CASTRO AGUIAR REBOUÇAS	ASSESSOR ESPECIAL II	ASS-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO POR INCOREÇÃO. PORTARIA Nº 72, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 08 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 08 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal**.

ANEXO DA PORTARIA Nº 72, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	EDANIELLE BRAGA MOTA	ASSESSOR ESPECIAL III	ASS-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
2	AMANDA LIMA FERREIRA	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
3	ROMULO MENDES ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
4	MARDÔNIO MENDES DO NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO II	EI-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
5	ESMERINO RIBEIRO LOPES	ASSESSOR TÉCNICO II	EI-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE



6	MELISSA ESTER NOGUEIRA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL III	ASS-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
7	CRIS ELLEN GOMES RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL III	ASS-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
8	NATÁLIA GONÇALVES FONTENELE DE MATOS ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL III	ASS-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
9	ANTÔNIO FLOR DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO II	EI-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
10	FRANCISCO SILVA LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO	EI-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DELEGA O SERVIDOR SÉRVULO MOREIRA SOBRINHO O ENCARGO DE ORDENADOR DE DESPESA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO. O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º, II, § 2º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017; **RESOLVE: Art. 1º DELEGAR**, ao servidor SÉRVULO MOREIRA SOBRINHO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, o encargo de Ordenador de Despesas da Controladoria-Geral do Município e da Ouvidoria-Geral do Município. **Art. 2º** O servidor supracitado no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, não recaindo responsabilidade sobre o Secretário, quando a agente pública utilizar da competência delegada nesta portaria. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO**, em 08 de janeiro de 2025. **José Batista da Silva Filho** - Controlador-Geral Adjunto do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA**

PORTARIA Nº 013, 08 DE JANEIRO DE 2025. Dispõe sobre o funcionamento e a jornada de trabalho dos servidores da Secretaria de Saúde do Município e Caucaia. O **Secretário Municipal de Saúde de Caucaia** no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 59, IV, VI e VII, Art. 62, no inciso V e Art. 143, nos incisos I II, alínea ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **Considerando** a Constituição Federal de 19 de setembro 1988, artigo 196, que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação. **Considerando** a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. **Considerando** a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço de administração pública municipal de modo a causar o mínimo de impacto à população; **Considerando** as disposições contidas no Decreto nº 1.460, de 06 de janeiro de 2025; **Considerando** a conveniência administrativa por motivos de relevante interesse público e a grande demanda de serviço deste Órgão Gestor, consoante preceitua o art. 57 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia-Ceará. **Considerando** por fim, a necessidade de ser disciplinar o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde; **RESOLVE: Art. 1º.** O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde permanece das 8 (oito) às 16 (dezesseis) horas, ininterruptamente, de segunda à sexta-feira. **Art. 2º.** A jornada diária de trabalho dos servidores efetivos, dos ocupantes de cargos comissionados, contratados temporariamente e terceirizados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, obedecerá ao horário de funcionamento do art. 1º. **Art. 3º.** O intervalo para refeição e descanso, observado o interesse do serviço, serão previamente acordados entre servidor e a chefia imediata, devendo estar compreendidos dentro do horário de funcionamento do órgão de que trata o art. 1º. § 1º. Os servidores submetidos à jornada de trabalho de que trata o art. 1º farão jus ao intervalo intrajornada de, no mínimo, 1 (uma) hora. **Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 08 de janeiro de 2025. **Moacir de Sousa Soares** - Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 18, 10 DE JANEIRO DE 2025. ESTABELECE AS DIRETRIZES DE LOTAÇÃO DOS PROFESSORES E DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAUCAIA PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, incisos II e V e art. 143, inciso II, alínea a, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 56, IX da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a atuação de professores(as) efetivos(as) e temporários(as) em todas as turmas e componentes curriculares, etapas e modalidade de ensino da rede pública municipal de educação, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e o mínimo de 800 (oitocentas) horas-aulas e conseqüentemente a elevação dos indicadores educacionais. **CONSIDERANDO** o direito do servidor público ser lotado e o dever do poder público de lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública. **CONSIDERANDO** a implementação eficaz do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição Educacional. **CONSIDERANDO** o respeito ao interesse público, à imparcialidade, à ética, à transparência, à racionalidade, à coerência nas informações e à



agilidade, de modo a garantir o pleno atendimento ao calendário letivo de 2025. **RESOLVE:** Art. 1º - Fica disciplinado, na forma desta Portaria e seus anexos, o processo de lotação dos professores e dos demais servidores públicos da Secretaria Municipal da Educação nas instituições educacionais da rede pública municipal para o ano de 2025. Art. 2º - Os casos omissos desta Portaria e dos seus anexos serão submetidos à apreciação e à decisão da Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH), da Secretaria Pedagógica (quando se tratar da Gestão e do Corpo docente), em parceria com demais setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º - O descumprimento das normas e dos procedimentos de que tratam esta Portaria poderá implicar responsabilidade administrativa e funcional do agente responsável na forma da Lei. Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10 de janeiro de 2025. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA** - Secretária Municipal de Educação. **DIRETRIZES DE LOTAÇÃO DOS PROFESSORES E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – 2025**

1. ORIENTAÇÕES GERAIS.

1.1. Coordenadoria de Recursos Humanos é o setor que desenvolve o trabalho para a organização e otimização do processo de ensino e aprendizagem das crianças e dos estudantes, normatizado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), de acordo com os Princípios Basilares da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. É imprescindível, portanto, que os procedimentos de lotação sejam institucionalizados e sistematizados para não ocorrer de forma casual, reativa ou com visão de curto prazo, sob o risco de comprometer os resultados esperados. **1.2.** O processo inicial de lotação deverá ser realizado pelo núcleo gestor mediante os dados de matrícula previstos para o exercício de 2025, considerando a disposição dos espaços físicos da escola e projeção de demandas que organizará os(as) professores(as) e os(as) servidores(as) de apoio na lotação da instituição educacional, encaminhando para Secretaria Municipal de Educação os dados a serem consolidados naquele órgão. **1.3.** Para solicitar a transferência, o(a) professor(a) e os(as) outros(as) profissionais da educação efetivos deverão ter no mínimo 02 (dois) anos de exercício no estabelecimento de ensino, conforme Art. 79 – Inciso I do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica, e ter cumprido o estágio probatório. Os pedidos de transferências deverão ser feitos no período de 02 a 16/01/2025, sendo concedida mediante processo administrativo e de acordo com as carências apresentadas pela instituição educacional com acompanhamento da Superintendência Escolar e da Coordenadoria de Recursos Humanos. **1.4.** O remanejamento de professores(as) efetivos(as) entre turnos poderá acontecer no início do ano letivo se houver carência na instituição educacional para o turno solicitado. No caso de solicitação para o ciclo de alfabetização, o núcleo gestor só poderá conceder mediante a análise do perfil de alfabetizador com experiência comprovada e com anuência da Secretaria Municipal de Educação. **1.5.** O remanejamento de professores(as) efetivos(as) da sala comum para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) será realizado exclusivamente por meio de processo seletivo interno pelos setores de Recursos Humanos e Secretaria Pedagógica com edital a ser liberado de acordo com a necessidade da rede, onde serão estabelecidos os critérios avaliativos para exercício da função e com a comprovada formação específica. **1.6.** O núcleo gestor de cada instituição educacional, com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Educação (SME), poderá remanejar professores(as) efetivos(as) e/ou temporários(as) entre etapas/modalidades de ensino, levando em consideração o perfil dos(as) docentes e, principalmente, o desenvolvimento da aprendizagem das crianças e estudantes. **1.7.** No caso da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), quando não houver estudantes matriculados para a formação de turmas, a instituição educacional deverá remanejar os(as) professores(as) para o turno diurno de acordo com as carências e, em última instância, devolver ao RH da Secretaria Municipal de Educação para nova lotação em outras instituições educacionais.

2. LOTAÇÃO DE PROFESSORES(AS)

2.1. Das fases:

2.1.1. O processo de lotação dos(as) professores(as) nas instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Educação compreenderá dois momentos distintos. O primeiro acontecerá na instituição educacional, orientado, acompanhado pelos superintendentes escolar, sendo organizado pelo núcleo gestor das instituições educacionais, conforme apresentado nos anexos (II, III, IV e V, respectivamente). O segundo momento será na Coordenadoria de Recursos Humanos, em que se dará a confirmação e a validação dos quadros de lotação das instituições educacionais, após a verificação dos dados de matrícula pela Gerência de Planejamento. **2.1.2.** Para a lotação do(a) professor(a) na instituição educacional, o núcleo gestor deverá considerar a demanda de turmas, conforme as diretrizes de matrícula, os programas e os projetos curriculares oferecidos pela instituição educacional, a formação inicial/habilitação e o perfil dos(as) professores(as). É importante ressaltar que, para resguardar os interesses da Administração Pública Municipal, é recomendável a concentração da carga horária do(a) professor(a) numa mesma instituição educacional, preferencialmente a mais próxima de sua residência. **2.1.3.** A lotação total da carga horária do(a) professor(a) em sala de aula é de responsabilidade das instituições educacionais, acompanhada pela superintendência escolar e pela Coordenadoria de Recursos Humanos. **2.1.4.** Cabe à Coordenadoria de Recursos Humanos e a superintendência escolar, em diálogo com as instituições educacionais, acompanhar, ajustar e solucionar situações excepcionais de carga horária ociosa. Sempre que esses casos ocorram, os gestores deverão comunicar os(as) professores(as) para ciência da situação e buscar imediatamente, em até cinco (5) dias úteis, a regularização de sua lotação.

2.2. Dos critérios:

2.2.1. A lotação de professores(as) nas instituições educacionais fica a cargo do núcleo gestor, acompanhada pela superintendência escolar, considerando a seguinte prioridade:

2.2.1.1. Professor(a) efetivo(a) com regime de trabalho de 200 horas mensais. **2.2.1.2.** Professor(a) efetivo(a) com regime de trabalho de 100 horas mensais. **2.2.1.3.** Professor(a) contratado(a) temporariamente, selecionado(a) nos termos da legislação específica e instruções normativas pertinentes, cadastro de reserva e professores(as) devidamente selecionados conforme o processo seletivo e Editais Nº 003/2022 de 13 de maio de 2022, Nº 004/2022 de 29 de dezembro 2022 e Nº 005/2023 de 16 de novembro de 2022. **2.2.2.** Para atuar em sala de referência e/ou sala de aula, é obrigatório ter formação específica no componente curricular/etapa/modalidade em que atua, conforme resoluções do Conselho Municipal de Educação de Caucaia (CMEC). **2.2.3.** Na hipótese de haver mais de um docente candidato a uma mesma vaga, serão considerados para desempate:

2.2.3.1. Maior tempo de exercício docente na instituição educacional pretendida. **2.2.3.2.** Maior tempo de exercício docente na Rede Pública Municipal de Educação de Caucaia. **2.2.3.3.** Maior titulação. **2.2.3.4.** Proximidade de domicílio do(a) servidor(a). **2.2.3.5.** Maior idade. **2.2.4.** Se ainda assim persistir o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

2.3. Das Orientações Específicas por nível, etapa e modalidade:

2.3.1. Professor(a) lotado(a) na Educação Infantil:

2.3.1.1. O(a) professor(a) da Educação Infantil deverá ser lotado(a) considerando sua formação inicial: Licenciatura Plena em Pedagogia. **2.3.1.2.** Nas creches e pré-escola de tempo integral, o(a) professor(a) deverá ser lotado(a) 200 horas aula, distribuídas nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. **2.3.1.3.** A distribuição dos componentes curriculares dos(as) professores(as) P1 e P2 consta no Anexo I, Quadros 04 e 05. **2.3.2. Professor(a) lotado(a) dos anos iniciais do Ensino Fundamental:**

2.3.2.1. O(a) professor(a) do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverá ser lotado(a) considerando sua formação inicial:



Licenciatura Plena em Pedagogia. **2.3.2.2.** O(a) professor(a) com perfil alfabetizador deverá ser lotado(a) preferencialmente nas turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental com carga horária obrigatória de 200 horas. **2.3.2.3.** A distribuição dos componentes curriculares dos(as) professores(as) P1, P2 e P3 consta no Anexo II, Quadro 07. **2.3.3. Professor(a) lotado(a) nos anos finais do Ensino Fundamental:** **2.3.3.1.** O(a) professor(a) do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverá ser lotado(a) considerando sua formação inicial conforme o componente curricular. Em casos específicos, a instituição educacional deverá solicitar junto ao Conselho Municipal de Educação de Caucaia (CMEC) a autorização temporária, de acordo com a Resolução Nº 07/2014. **2.3.3.2.** A distribuição dos componentes curriculares dos(as) professores(as) dos anos finais consta no Anexo III, Quadro 09. **2.3.4. Professor(a) lotado(a) na Educação de Jovens e Adultos (EJA):** **2.3.4.1.** O(a) professor(a) da EJA I (1º, 2º e 3º ano) e EJA II (4º e 5º ano) deverá ser lotado(a) considerando sua formação inicial: Licenciatura em Pedagogia, Formação de Professores(as) ou Formação Nível Médio na modalidade Normal. **2.3.4.2.** A distribuição dos componentes curriculares dos(as) professores(as) P1, P2 e P3 consta no Anexo VI, Quadro 16. **2.3.4.3.** O(a) professor(a) da EJA III (6º e 7º) e EJA IV (8º e 9º) deverá ser lotado(a) considerando sua formação inicial conforme o componente curricular. Em casos específicos, a instituição educacional deverá solicitar junto ao Conselho Municipal de Educação de Caucaia (CMEC) a autorização temporária, de acordo com a Resolução Nº 07/2014. **2.3.4.4.** A partir de 2025, não serão permitidas novas lotações de professores(as) efetivos(as) em turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) por se tratar de turmas instáveis. **2.3.4.5.** A distribuição dos componentes curriculares dos(as) professores(as) da EJA consta no Anexo IV, Quadro 09. **2.3.5. Professor(a) lotado(a) no Atendimento Educacional Especializado (AEE):** **2.3.5.1.** O(a) professor(a) do Atendimento Educacional Especializado (AEE), lotado(a) na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), deverá ter formação inicial em Pedagogia e/ou licenciatura plena, ter sido aprovado(a) em concurso público ou em processo seletivo simplificado (PSS) e possuir habilitação na área (Especialização da Educação Especial e/ou AEE ou ainda em cursos de aperfeiçoamento, com no mínimo, 180 horas). **2.3.6. Professor(a) de Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação do Campo:** **2.3.6.1.** O(a) professor(a) indígena, quilombola e do campo da Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e a modalidade EJA (I e II segmento) deverá ser lotado(a) considerando sua formação inicial: Licenciatura em Pedagogia e a carta de pertencimento. **2.3.6.2.** O(a) professor(a) indígena, quilombola e do campo do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e a modalidade EJA (III e IV segmento) deverá ser lotado(a) considerando sua formação inicial conforme o componente curricular. Em casos específicos, a instituição educacional deverá solicitar junto ao Conselho Municipal de Educação de Caucaia (CMEC) a autorização temporária, de acordo com a Resolução Nº 07/2014. **2.3.7. Professor(a) com função readaptada:** **2.3.7.1.** A lotação de professores(as) readaptados(as) nas instituições educacionais da rede pública municipal de educação dar-se-á a critério da Secretaria de Educação, independentemente da região ou da lotação de origem do(a) professor(a). O(a) professor(a) readaptado(a) só poderá ser lotado(a) mediante pedido formal do núcleo gestor à Coordenadoria de Recursos Humanos para análise, limitando-se a quantidade de professores(as) por instituição educacional, conforme disposto nas orientações do Quadro 01 e 02. Não serão asseguradas vagas para servidores(as) que usufruam de readaptação temporária. **2.3.7.2.** O(a) professor(a), ao ser readaptado(a) pelo Instituto de Previdência do Município de Caucaia (IPMC), desenvolverá prioritariamente apoio à coordenação pedagógica, com as seguintes atividades: monitoramento da frequência diária das crianças e dos estudantes e busca ativa, acompanhamento do Diário Online, desenvolvimento de projeto de leitura, escrita e recomposição das aprendizagens, suporte pedagógico às turmas regulares e de tempo integral.

Quadro 01 - Lotação do(a) Professor(a) Readaptado(a)

FUNÇÃO	Nº DE CRIANÇAS E ESTUDANTES	QUANTIDADE
Professor Efetivo com Função Readaptada	Até 99	03
	De 100 a 429	04
	De 430 a 779	05
	A partir de 780	06

ATENÇÃO:

- ✓ Para quem estava lotado nas instituições educacionais até 31/12/2024, permanecerá conforme o Quadro 1.
- ✓ A partir de 2025, as novas lotações seguirão rigorosamente as orientações do Quadro 02.

Quadro 02 - Lotação do(a) Professor(a) Readaptado(a)

FUNÇÃO	Nº DE CRIANÇAS E ESTUDANTES	QUANTIDADE
Professor Efetivo com Função Readaptada	Até 99	01
	De 100 a 400	02
	De 401 a 700	04
	De 701 a 1000	06
	A partir de 1001	08

2.3.7.4. Os critérios de desempate na lotação dos(as) professores(as) readaptados(as) serão: **2.3.7.4.1.** Maior tempo de exercício docente na instituição educacional pretendida. **2.3.7.4.2.** Maior tempo de exercício docente na Rede Pública Municipal de Ensino de Caucaia. **2.3.7.4.3.** Maior titulação. **2.3.7.4.4.** Proximidade de domicílio do(a) servidor(a). **2.3.7.4.5.** Maior idade. **2.3.8. Professor(a) lotado(a) em Instituições Educacionais Reordenadas:** **2.3.8.1.** A lotação dos(as) professores(as) efetivos(as) das instituições educacionais reordenadas devem respeitar a carga horária de 2024 e adotar os seguintes critérios: **2.3.8.1.1.** Maior tempo de exercício docente nas instituições educacionais reordenadas (considerando o tempo de serviço em cada instituição educacional). **2.3.8.1.2.** Maior tempo de exercício docente na Rede Pública Municipal de Ensino de Caucaia. **2.3.8.1.3.** Maior titulação. **2.3.8.1.4.** Proximidade de domicílio do(a) servidor(a). **2.3.8.1.5.** Maior idade. **2.3.8.2.** O núcleo gestor, respeitando os critérios de lotação, é responsável por lotar os(as) professores(as) considerando o perfil de cada docente. **2.3.8.3.** Caso os(as) professores(as) não consigam ser lotados(as) com a mesma carga horária das instituições educacionais reordenadas, encaminhar, por meio de ofício, a relação nominal e a carga



horária ociosa para a Coordenadoria de Recursos Humanos. **2.3.9. Professor(a) lotado(a) em turmas de tempo integral (1º e 2º ano): 2.3.9.1.** Para as turmas de tempo integral de 1º e 2º ano, devem ser lotados(as) professores(as) pedagogos(as) e professores(as) de Educação Física para os componentes da Base Comum. **2.3.9.2.** Nas turmas de alfabetização, a carga horária ministrada pelos(as) professores(as) deve ser obrigatoriamente de 200 horas. **2.3.9.3.** A carga horária semanal do(a) professor(a) do ensino fundamental nas turmas de 1º e 2º ano será distribuída da seguinte forma: • Professor(a) - P1 1º e 2º ano - Língua Portuguesa (7h/a) e Aprendizagem Orientada Língua Portuguesa (7h/a). • Professor(a) - P2 1º e 2º Ano: Matemática (6h/a) e Aprendizagem Orientada Matemática (5h/a). • Professor(a) - P3 1º e 2º Ano: Educação Física (1h/a) e Recreação e Jogos Pedagógicos (2h/a). • Os componentes curriculares da Base Nacional Comum: Ciências (2h/a), História (1h/a), Geografia (1h/a), Arte (1h/a) e Ensino Religioso (1h/a) poderão ser ministrados pelo professor P1 ou P2 para completar a carga horária, observando preferencialmente as áreas de conhecimentos afins. • Para a Parte Diversificada nos componentes: Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (1h/a), Educação Ambiental (2h/a), Cidadania (1h/a) e Linguagens Artísticas (2h/a) devem ser lotados(as) professores(as) pedagogos(as). **2.3.9.4.** Os componentes curriculares de Língua Portuguesa (7h/a) e Matemática (6h/a) são lecionados sem quebra de carga horária pelos(as) docentes na mesma turma, ou seja, as sete horas/aula de Língua Portuguesa somente um(a) professor(a) P1, e as seis horas/aula de Matemática da mesma forma, somente um(a) professor(a) P2. **2.3.9.5.** Todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada que possuem carga horária a partir de 2h/a não podem ser fragmentados/divididos, não sendo permitida a lotação de 02 (dois) professores(as) no mesmo componente curricular, ficando assim as aulas geminadas. **2.3.9.6.** Orienta-se que cada instituição educacional inicie a lotação dos(as) professores(as) (P1 e P2) pelo ciclo de alfabetização (1º e 2º anos) pelos componentes curriculares de carga horária maior na turma, ou seja, Língua Portuguesa e Matemática, para posteriormente realizar a distribuição dos demais componentes. **2.3.10. Professor(a) lotado nas instituições educacionais de tempo integral (3º ao 5º ano): 2.3.10.1.** Para os professores lotados do 3º ao 5º ano em instituições educacionais de tempo integral, a carga horária semanal será distribuída desta forma: • Professor(a) - P1 3º ao 5º ano - Língua Portuguesa (7h/a) e Aprendizagem Orientada Língua Portuguesa (7h/a). • Professor(a) - P2 3º ao 5º Ano: Matemática (6h/a) e Aprendizagem Orientada Matemática (5h/a). • Professor(a) - P3 3º ao 5º Ano: Educação Física (1h/a) e Recreação e Jogos Pedagógicos (2h/a). • Os componentes curriculares da Base Nacional Comum Ciências (2h/a), História (1h/a) e Geografia (1h/a), Arte (1h/a) e Ensino Religioso (1h/a) poderão ser ministrados pelo professor P1 ou P2 para completar a carga horária, observando as áreas de conhecimentos afins. • Para a Parte Diversificada nos componentes: Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (1h/a), Eletiva (1h/a), Letramento Científico e suas Práticas (2h/a), Cidadania (1h/a) e Linguagens Artísticas (1h/a) devem ser lotados(as) professores(as) pedagogos(as). **2.3.10.2.** Os componentes curriculares de Língua Portuguesa (7h/a) e Matemática (6h/a) são lecionados sem quebra de carga horária pelos(as) docentes na mesma turma, ou seja, as sete horas de Língua Portuguesa somente um(a) professor(a) P1, e o componente Matemática da mesma forma, somente um(a) professor(a) P2. **2.3.10.3.** Todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada que possuem carga horária a partir de 2h/a não podem ser fragmentados/divididos, não sendo permitida a lotação de 02 (dois) professores(as) no mesmo componente curricular, ficando assim as aulas geminadas. **2.3.10.4.** Orienta-se que cada instituição educacional inicie a lotação dos(as) professores(as) (P1 e P2) pelos componentes curriculares de carga horária maior na turma, ou seja, Língua Portuguesa e Matemática, para posteriormente realizar a distribuição dos demais componentes. **2.3.11. Professor(a) lotado nas instituições educacionais de tempo integral (6º ao 9º ano): 2.3.11.1.** O componente curricular Aprendizagem Orientada Língua Portuguesa e Laboratório de Redação do 6º ao 9º ano, deve ser ministrado pelo(a) professor(a) específico(a) de Língua Portuguesa. **2.3.11.2.** O componente curricular Aprendizagem Orientada Matemática do 6º ao 9º ano, deve ser ministrado pelo(a) professor(a) específico(a) de Matemática. **2.3.11.3.** O componente curricular Letramento Científico e suas Práticas do 6º ao 9º ano, deve ser ministrado pelo(a) professor(a) específico(a) de Ciências ou áreas afins. **2.3.11.4.** Para os demais componentes curriculares da Parte Diversificada: Linguagens Artísticas (2h/a), Projeto de Vida – SOE (2h/a), Eletiva (2h/a), Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC (1h/a), poderão ser lecionados por professores de áreas específicas ou afins. **2.3.12. Professor(a) lotado(a) em turmas de tempo integral dos Anos Iniciais das Escolas Diferenciadas – Povos Originários e Tradicionais: 2.3.12.1.** Para as turmas de tempo integral dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano), devem ser lotados(as) professores(as) pedagogos(as) e professores(as) de Educação Física para os componentes da Base Comum. **2.3.12.2.** Nas turmas de alfabetização, a carga horária ministrada pelos(as) professores(as) deve ser obrigatoriamente de 200 horas. **2.3.12.3.** A carga horária semanal do(a) professor(a) do ensino fundamental nas turmas de 1º ao 5º ano será distribuída da seguinte forma: • Professor(a) - P1 Língua Portuguesa (7h/a) e Aprendizagem Orientada Língua Portuguesa (7h/a). • Professor(a) - P2 Matemática (6h/a) e Aprendizagem Orientada Matemática (5h/a). • Professor(a) - P3 Educação Física (1h/a) e Recreação e Jogos Pedagógicos (2h/a). • Os componentes curriculares da Base Nacional Comum: Ciências (2h/a), História (1h/a), Geografia (1h/a), Arte (1h/a) e Ensino Religioso (1h/a) poderão ser ministrados pelo professor P1 ou P2 para completar a carga horária, observando preferencialmente as áreas de conhecimentos afins. • Para a Parte Diversificada nos componentes: Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (1h/a), Educação Ambiental e práticas agroecológicas (2h/a), Cidadania e práticas sociais comunitárias (1h/a) e Linguagens Artísticas-Espiritualidade, Ancestralidade e Mística (2h/a) devem ser lotados(as) professores(as) pedagogos(as). **2.3.12.4.** Os componentes curriculares de Língua Portuguesa (7h/a) e Matemática (6h/a) são lecionados sem quebra de carga horária pelos(as) docentes na mesma turma, ou seja, as sete horas/aula de Língua Portuguesa somente um(a) professor(a) P1, e as seis horas/aula de Matemática da mesma forma, somente um(a) professor(a) P2. **2.3.12.5.** Todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada que possuem carga horária a partir de 2h/a não podem ser fragmentados/divididos, não sendo permitida a lotação de 02 (dois) professores(as) no mesmo componente curricular, ficando assim as aulas geminadas. **2.3.12.6.** Orienta-se que cada instituição educacional inicie a lotação dos(as) professores(as) (P1 e P2) pelo ciclo de alfabetização (1º e 2º anos) pelos componentes curriculares de carga horária maior na turma, ou seja, Língua Portuguesa e Matemática para posteriormente realizar a distribuição dos demais componentes. **2.3.13. Professor(a) lotado(a) em turmas de tempo integral dos Anos Finais das Escolas Diferenciadas – Povos Originários e Tradicionais: 2.3.13.1.** O componente curricular Aprendizagem Orientada Língua Portuguesa e Laboratório de Redação do 6º ao 9º ano deve ser ministrado pelo(a) professor(a) específico(a) de Língua Portuguesa. **2.3.13.2.** O componente curricular Aprendizagem Orientada Matemática do 6º ao 9º ano deve ser ministrado pelo(a) professor(a) específico(a) Matemática. **2.3.13.3.** O componente curricular Letramento Científico e suas Práticas do 6º ao 9º ano deve ser ministrado pelo(a) professor(a) específico(a) de Ciências ou de áreas afins. **2.3.13.4.** Para os demais componentes curriculares da Parte Diversificada: Linguagens



Artísticas – Espiritualidade, Ancestralidade e Mística (2h/a), Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC (1h/a), Cidadania e Práticas Sociais Comunitárias (1h/a), Projeto de Vida e Projeto Comunitário (2h/a), Educação Ambiental e Práticas Agroecológicas (2h/a), serão lecionados pelos professores de áreas afins. **3. LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DE APOIO** 3.1. O processo de lotação dos servidores como agentes administrativos/suportes gerenciais, auxiliares de serviços gerais/operacionais, merendeiras, vigias e demais servidores temporários, dar-se-á na Coordenadoria de Recursos Humanos, conforme as orientações no quadro abaixo:

Quadro 3 - Lotação dos Profissionais de Apoio

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CRITÉRIOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	Instituição Educacional	Lotar 01 (um) servidor nas instituições educacionais com número igual ou superior a 100 crianças e/ou estudantes, exceto nos anexos.
VIGIA	Instituição Educacional	Lotar 02 (dois) vigias por instituição educacional (noturnos). Caso haja servidor(a) de apoio efetivo com função readaptada, essa função poderá ser exercida por este(a) profissional.
PORTEIRO	Instituição Educacional	Lotar 01 (um) porteiro nas instituições educacionais. Caso haja servidor(a) de apoio efetivo com função readaptada, essa função poderá ser exercida por este(a) profissional.
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR(A))	Instituição Educacional	Lotar 01 (um) profissional de apoio escolar (cuidador(a)) para a sala de referência e sala de aula. Nos casos em que o comprometimento do tipo de deficiência estiver em nível de suporte moderado e severo, será analisado pela Secretaria Pedagógica (setor de Educação Especial) da Secretaria Municipal de Educação, limitando-se, no máximo, 02 (dois) cuidadores(as).
AUXILIAR DE SALA	Creche (Berçário ao Infantil III)	Lotar 01 (um) auxiliar de sala nas turmas de Creche: <ul style="list-style-type: none">• Berçário - igual ou acima de 4 crianças.• Infantil I e II - igual ou acima de 10 crianças.• Infantil III - igual ou acima de 15 crianças.
AUXILIAR DE SALA	Infantil IV e Infantil V	Lotar 01 (um) auxiliar de sala nas turmas de tempo integral da Pré-escola: <ul style="list-style-type: none">• Infantil IV e V - igual ou acima de 20 crianças.
AGENTE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Instituição Educacional Tempo Integral	Lotar Agente de Suporte Pedagógico nas Instituições Educacionais de Tempo Integral: <ul style="list-style-type: none">• Anos iniciais – para cada 50 estudantes, 01 (um) Agente de Suporte Pedagógico. Limitando-se, no máximo, 06 (seis) na instituição educacional.• Anos Finais – para cada 70 estudantes, 01 (um) Agente de Suporte Pedagógico. Limitando-se, no máximo, 05 (cinco) na instituição educacional. Obs.: A lotação dos Agentes de Suporte Pedagógico dependerá da adesão dos professores readaptados na função de apoio pedagógico.
AGENTE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Instituição Educacional com turmas de Tempo Integral 1º e 2º anos	Lotar Agente de Suporte Pedagógico nas Instituições Educacionais com turmas de Tempo Integral: <ul style="list-style-type: none">• Até 50 estudantes – 01 (um) agente de Suporte Pedagógico.• Para cada 50 estudantes, 01 (um) Agente de



		Suporte Pedagógico. Limitando-se, no máximo, 04 (quatro) na instituição educacional. Obs.: A lotação dos Agentes de Suporte Pedagógico dependerá da adesão dos professores readaptados na função de apoio pedagógico.
AGENTE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Instituição Educacional com turmas de Tempo Integral 8º e 9º anos	Lotar Agente de Suporte Pedagógico nas Instituições Educacionais com turmas de Tempo Integral: <ul style="list-style-type: none">• Até 70 estudantes – 01 (um) Agente de Suporte Pedagógico.• Para cada 70 estudantes, 01 (um) Agente de Suporte Pedagógico. Limitando-se, no máximo, 03 (três) na instituição educacional. Obs.: A lotação dos Agentes de Suporte Pedagógico dependerá da adesão dos professores readaptados na função de apoio pedagógico.
ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)	Instituição Educacional	Lotar 01 (um) Assistente de Alimentação Escolar em todas as instituições educacionais. Lotar 01 (um) Assistente de Alimentação Escolar (auxiliar) nas instituições educacionais com: <ul style="list-style-type: none">• Berçário.• Mais de 300 crianças ou estudantes (tempo parcial). Lotar 02 (dois) Assistentes de Alimentação Escolar (auxiliar) nas instituições educacionais: <ul style="list-style-type: none">• De Tempo Integral – a partir de 301 até 450 estudantes.• Com turmas de Tempo Integral – a partir de 301 até 450 estudantes. Lotar 03 (três) Assistente de Alimentação Escolar (auxiliar) nas instituições educacionais: <ul style="list-style-type: none">• De Tempo Integral – a partir de 451 estudantes.• Com turmas de Tempo Integral – a partir de 451 estudantes.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Instituição Educacional	Nº DE CRIANÇAS E ESTUDANTES	QUANT.
	De 01 a 200	01
	De 201 a 450	02
	De 451 a 700	03
	De 701 a 950	04
	De 951 a 1200	05
De 1201 a 1500	06	

3.2. Das Orientações Específicas dos demais profissionais da Educação: **3.2.1. Profissionais da educação de apoio efetivo com função readaptada:** **3.2.2.** O(a) Profissional da educação de apoio efetivo, ao ser readaptado pelo Instituto de Previdência do Município de Caucaia (IPMC), assume função prioritariamente de porteiro, vigia, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, auxiliar de sala, cuidador e apoio à secretaria. **3.2.3. Atribuições dos(as) Profissionais da educação:** **3.2.3.1.** Auxiliar no desenvolvimento das atividades escolares, conforme função definida. **3.2.3.2.** Realizar serviços de apoio na área administrativa da instituição educacional, no caso de readaptados no apoio à secretaria. **3.2.3.3.** Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração. **3.2.3.4.** Realizar serviços gerais da área de conservação, vigilância e zeladoria, no caso de porteiro, vigia, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza. **3.2.3.5.** Realizar tarefas de apoio em sala de aula, associadas ao ambiente educacional, no caso de auxiliar de sala, cuidador e apoio à secretaria. **3.2.3.6.** Em cada instituição educacional haverá apenas um(a) servidor(a) de apoio efetivo com função readaptada. **3.2.3.7.** Critérios para desempate na lotação dos servidores readaptados: I - Maior tempo de exercício na instituição educacional. II - Maior idade. III - Proximidade com a instituição educacional. **3.2.4. Atribuições do Apoio Administrativo e Pedagógico:** **3.2.4.1.** Auxiliar o Núcleo Gestor escolar no desenvolvimento das atividades pedagógicas. **3.2.4.2.** Executar serviços de apoio nas áreas de gestão de pessoas, administração, finanças e logística. **3.2.4.3.** Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração. **3.2.4.4.** Organizar documentos pertinentes à secretaria escolar e, quando necessário, preparar relatórios e



planilhas. **3.2.4.5.** Executar serviços gerais da área administrativa (escritório). **3.2.4.6.** Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional em que estará lotado(a). **3.2.4.7.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Pedagógica e pela Gerência de Recursos Humanos. **Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 09 de janeiro de 2024. Camila Bezerra Costa da Silva - Secretária Municipal de Educação.**

ANEXO I

Quadro 4 - Matriz Curricular (Creche)

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA (PROFESSORES P1 E P2)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	Tempo parcial	Tempo integral
O eu, o outro e nós.	4	8
Corpo, gesto e movimentos.	4	8
Traços, sons, cores e formas.	4	8
Escuta, fala pensamento e imaginação.	4	8
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	4	8
Total Semanal	20	40

Quadro 5 - Matriz Curricular (Pré-Escola)

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA (PROFESSORES P1 E P2)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	Tempo parcial	Tempo integral
O eu, o outro e nós.	4	8
Corpo, gesto e movimentos.	4	8
Traços, sons, cores e formas.	4	8
Escuta, fala pensamento e imaginação.	4	8
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	4	8
Total Semanal	20	40

Quadro 6 - Distribuição da Carga Horária por Professor e Turma da Educação Infantil

PERÍODO	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	TURMA
Manhã	P1	13h	01
	P2	7h	01
	P2	6h	02
Tarde	P1	14h	01
	P2	6h	01
	P2	7h	02
Integral	P1	27h	01
	P2	13h	01
	P2	14h	01

ANEXO II

Quadro 7 - Mapa Curricular Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

ÁREA DO CONHECIMENTO		CARGA HORÁRIA SEMANAL				
COMPONENTES CURRICULARES		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	7



	ARTE	1	1	1	1	1
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	1
	GEOGRAFIA	1	1	1	1	1
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	6	6
TOTAL SEMANAL		20	20	20	20	20
TOTAL ANUAL MÍNIMO: 800 HORAS						

Quadro 8 - Distribuição da Carga Horária por Professor e Componente Curricular Anos Iniciais

PROFESSOR REGENTE	1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO
P1	Língua Portuguesa - LP (7h/a)
P2	Matemática - MT (6h/a)
P1 ou P2	Ciências - CI (2h/a) Ensino Religioso - ER (1h/a) Arte - AR (1h/a) História - HI (1h/a) Geografia - GE (1h/a)
P3	Educação Física - EF (1h/a)

ANEXO III**Quadro 9 - Mapa Curricular Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)**

ÁREAS DO CONHECIMENTO		CARGA HORÁRIA SEMANAL			
COMPONENTES CURRICULARES		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	04	04	04
	ARTE	01	01	01	01
	LÍNGUA INGLESA	02	02	02	02
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02	02
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	02	02	02
	GEOGRAFIA	02	02	02	02
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01	01	01	01
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	02	02	02
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	04	04	04
TOTAL SEMANAL		20	20	20	20
TOTAL ANUAL MÍNIMO: 800 HORAS					

Quadro 10 - Distribuição Da Carga Horária por Professor e Componente Curricular (Anos Finais)

PROFESSORES 6º AO 9º ANO	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa - LP (4h/a) Arte - (1h/a) Língua Inglesa - LI (2h/a) Educação Física - EF (2h/a)
MATEMÁTICA	Matemática - MT (4h/a)
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências - CI (2h/a)
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia - GE (2h/a) História - HI (2h/a)
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso - ER (1h/a)

**ANEXO IV****Quadro 11 - Mapa Curricular do Tempo Integral e Distribuição da carga horária por professor(a) e componente curricular (1º e 2º ano).**

BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA
Língua Portuguesa - LP (7h/a)	Aprendizagem Orientada Língua Portuguesa - (7h/a)
Matemática - MA (6h/a)	Aprendizagem Orientada Matemática - (5h/a)
Ciências - CI (2h/a) História - HI (1h/a) Geografia - GE (1h/a) Ensino Religioso - ER (1h/a) Arte - AR (1h/a)	TDIC - (1h/a) Educação Ambiental - (2h/a) Cidadania - (1h/a) Linguagens artísticas – (2h/a)
Educação Física - EF (1h/a)	Recreação e Jogos Pedagógicos - (2h/a)

Quadro 12 - Mapa Curricular do Tempo Integral e Distribuição da carga horária e componente curricular (3º ao 5º ano)

BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA
Língua portuguesa - LP (7h/a)	Aprendizagem Orientada Língua Portuguesa - (7h/a)
Matemática - MA (6h/a)	Aprendizagem Orientada Matemática - (5h/a)
Ciências - CI (2h/a) História - HI (1h/a) Geografia - GE (1h/a) Ensino Religioso - ER (1h/a) Arte - AR (1h/a)	TDIC - (1h/a) Eletiva - (1h/a) Letramento Científico - (2h/a) Cidadania - (1h/a) Linguagens artísticas – (1h/a)
Educação Física - EF (1h/a)	Recreação e Jogos Pedagógicos - (2h/a)

Quadro 13 - Mapa Curricular do Tempo Integral e Distribuição da carga horária e componente curricular (6º ao 9º ano)

BASE NACIONAL COMUM		Carga	Horária	PARTE DIVERSIFICADA		Carga	Horária
		semanal/anual				semanal/anual	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4h	160	Aprendizagem Orientada Língua Portuguesa – AOLP	4	160	
	Língua Inglesa	2h	80	Laboratório de Redação	2	80	
	Arte	1h	40	Linguagens Artísticas	2	80	
	Educação Física	2h	80	Projeto de Vida – SOE	2	80	
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2h	80	Eletiva	2	80	
	Geografia	2h	80	Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação -TDIC	1	40	
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1h	40	Letramento Científico e suas Práticas	3	120	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2h	80	Aprendizagem Orientada Matemática – AOMA	4	160	
MATEMÁTICA	Matemática	4h	160	Base Comum + Parte Diversificada: 1600 h/a			

Quadro 14 - Mapa Curricular do Tempo Integral das escolas diferenciadas (indígena, quilombola e campo) e Distribuição da carga horária e componente curricular (1º ao 5º ano)

BASE NACIONAL COMUM	PARTE DIVERSIFICADA
---------------------	---------------------



Língua Portuguesa - LP (7h/a)	Aprendizagem Orientada Língua Portuguesa - (7h/a)
Matemática - MA (6h/a)	Aprendizagem Orientada Matemática - (5h/a)
Ciências - CI (2h/a) História - HI (1h/a) Geografia - GE (1h/a) Ensino Religioso - ER (1h/a) Arte - AR (1h/a)	TDIC (1h/a) Educação Ambiental e práticas agroecológicas – (2h/a) Cidadania e práticas sociais comunitárias – (1h/a) Linguagens Artísticas – Espiritualidade, ancestralidade e mística – (2h/a)
Educação Física - EF (1h/a)	Recreação e Jogos Pedagógicos - (2h/a)

Quadro 15 - Mapa Curricular do Tempo Integral das escolas diferenciadas (indígena, quilombola e campo) e Distribuição da carga horária e componente curricular 6º ao 9º ano

BASE NACIONAL COMUM		Carga Horária semanal/anual		PARTE DIVERSIFICADA		Carga Horária semanal/anual	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4h	160	Aprendizagem Orientada Língua Portuguesa – AOLP	4	160	
	Língua Inglesa	2h	80	Laboratório de Redação	2	80	
	Arte	1h	40	Linguagens Artísticas – Espiritualidade, ancestralidade e mística	2	80	
	Educação Física	2h	80	Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação -TDIC	1	40	
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2h	80	Cidadania e práticas sociais comunitárias	1	40	
	Geografia	2h	80	Letramento Científico e suas Práticas	2	80	
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1h	40	Projeto de Vida e Projeto Comunitário	2	80	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2h	80	Educação Ambiental e práticas agroecológicas	2	80	
MATEMÁTICA	Matemática	4h	160	Aprendizagem Orientada Matemática – AOMA	4	160	
CARGA HORÁRIA TOTAL		20	800	CARGA HORÁRIA TOTAL	20	800	

ANEXO V

Quadro 16 - Mapa Curricular da Educação de Jovens Adultos

Competências Gerais da Educação Básica – Ensino Fundamental				Carga Horária Semanal Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano)				
				Primeiro Segmento		Segundo Segmento		
Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional LDB N° 9394/96 – Educação Básica/BNCC	Áreas de Conhecimento			EJA I (1º/2º/3º)	EJA II (4º/5º)	EJA III (6º/7º)	EJA IV (8º/9º)	
	Componentes curriculares	LINGUAGENS	Língua Portuguesa		7	7	4	4
			Arte		1	1	1	1
			Ed. Física		1	1	2	2
			Língua Estrangeira		-	-	2	2
	MATEMÁTICA	Matemática		6	6	4	4	



	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	1	1	2	2
		História	1	1	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	1	1	1
TOTAL			20	20	20	20

ANEXO VI**Quadro 17 – Tabela de Cálculo de Hora/ aula com 1/3 de planejamento**

CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REG. DE SALA DE AULA	1/3 DE PLANEJAMENTO
30	6	4	2
35	7	5	2
45	9	6	3
50	10	7	3
60	12	8	4
65	13	9	4
75	15	10	5
80	16	11	5
90	18	12	6
100	20	13	7
105	21	14	7
110	22	15	7
120	24	16	8
125	25	17	8
135	27	18	9
140	28	19	9
150	30	20	10
155	31	21	10
165	33	22	11
170	34	23	11
180	36	24	12
185	37	25	12
195	39	26	13
200	40	27	13

ANEXO VII**Quadro 18 - Cronograma de ações**

DATA	AÇÃO
Até 10/01/25	Ajustes na projeção de lotação realizada pela instituição educacional e envio via e-mail ao RH recursoshumanos@sme.caucaia.ce.gov.br da carga horária ociosa dos servidores efetivos.
Até 16/01/2025	Prazo limite para processos de transferências de servidores para análise em jan/2025.
20 a 23/01/25	Análise, lotação e transferência dos professores efetivos.
27 a 30/01/25	Análise, lotação e transferência de pessoal de apoio.
05/02/25	Início do ano letivo.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 09 de janeiro de 2025. Camila Bezerra Costa Silva - Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº02, DE 09 DE JANEIRO DE 2025. Concede aos Guardas Municipais, gratificação de adicional por trabalho noturno. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o art. 129 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a gratificação de adicional



por trabalho noturno e a portaria nº075/2023 de 21 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município dia 23 de agosto de 2023, nº2780, pagina 16 e 17. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER** aos Guardas Municipais constantes da relação do anexo único, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna para o adicional por trabalho noturno, desempenhados no mês de DEZEMBRO DE 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em 09 de janeiro de 2025. **ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA-CEL.PMCE/RR**. Secretário Municipal de Segurança Pública **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** - Secretária Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº02, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

APONTAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024				
Nº	MF	NOME DOS SERVIDORES	FUNÇÃO	QTD. HORA/MÊS
1	43535	Adervan Damasceno Machado	Guarda Municipal	49
2	43537	Adriana Cidrack Freire do Vale	Guarda Municipal	21
3	43538	Adriana Nogueira de Oliveira	Guarda Municipal	56
4	56728	Adriano Cesar Freitas da Silva	Guarda Municipal	21
5	73963	Alberto Gomes de Oliveira Neto	Guarda Municipal	56
6	56610	Aldemir de Oliveira Soares	Guarda Municipal	56
7	10326	Aldenor Ferreira de Oliveira	Guarda Municipal	56
8	43540	Álvaro Silva de Melo	Guarda Municipal	56
9	43541	Ana Lúcia Soares Ferreira	Guarda Municipal	28
10	43542	Ana Paula da Silva do Nascimento	Guarda Municipal	42
11	80306	Andreza de Sousa Ribeiro	Guarda Municipal	42
12	10351	Antonia Elenilce Nascimento de Oliveira	Guarda Municipal	56
13	10354	Antonio André Silva Lima	Guarda Municipal	42
14	10302	Antonio Pereira Alves	Guarda Municipal	56
15	10315	Antonio Sérgio de Sousa Cavalcante	Guarda Municipal	56
16	185	Antonio Soares dos Santos	Guarda Municipal	49
17	43544	Antonio Valdemar Teixeira da Mota	Guarda Municipal	56
18	56607	Antonio Vicente da Silva Neto	Guarda Municipal	56
19	10349	Ariadna Ferreira de Menezes	Guarda Municipal	42
20	73971	Carlos Wagner Silva de Araújo	Guarda Municipal	42
21	73972	Charles Wilson Brito dos Santos	Guarda Municipal	49
22	56588	Cícero Roberto Silva de Castro	Guarda Municipal	21
23	56589	Cíntia Frota Setúbal	Guarda Municipal	49
24	10356	Claudemir Bento de Matos	Guarda Municipal	56
25	10317	Cláudio dos Santos Moreira	Guarda Municipal	21
26	73973	Daniele Monteiro da Silva	Guarda Municipal	42
27	56619	Déborah Késia Pereira Goes	Guarda Municipal	56
28	43567	Deyvede Felipe Alves	Guarda Municipal	42
29	43564	Deyvison Neres de Mendonça	Guarda Municipal	56
30	73977	Dulcy Rayla Rodrigues Regino	Guarda Municipal	49
31	1073	Edna Lacerda da Silva	Guarda Municipal	56
32	73970	Elieel Souza de Lima Brasil	Guarda Municipal	56
33	43560	Emerson Ribeiro Monteiro	Guarda Municipal	42
34	99999	Emiliano Lima Cavalcante	Guarda Municipal	56
35	80302	Eraldo da Silva Peroba	Guarda Municipal	21
36	56591	Eujário da Costa Sousa	Guarda Municipal	28
37	73975	Fernando Henrique de Oliveira Filho	Guarda Municipal	49



38	73983	Francisca Carla Rodrigues Barroso	Guarda Municipal	21
39	43557	Francisca Gabriela Jucá de Melo	Guarda Municipal	35
40	43568	Francisca Michelle de Araújo Costa	Guarda Municipal	49
41	196	Francisco Coelho Garcia	Guarda Municipal	21
42	10345	Francisco Danilo Marques da Silva	Guarda Municipal	49
43	10319	Francisco Danúbio Rodrigues Neto	Guarda Municipal	49
44	43570	Francisco de Assis Fernandes de Oliveira Junior	Guarda Municipal	56
45	10312	Francisco Eliseu Tavares Gonçalves	Guarda Municipal	56
46	10325	Francisco Emerson Ibiapina Menezes	Guarda Municipal	28
47	80301	Francisco Erik Candido Rodrigues	Guarda Municipal	35
48	73990	Francisco Gilmar Pereira da Silva	Guarda Municipal	49
49	178	Francisco José de Souza Silva	Guarda Municipal	56
50	10320	Francisco Leilson Rodrigues do Nascimento	Guarda Municipal	21
51	80305	Francisco Rafael Silva de Freitas	Guarda Municipal	56
52	43572	Francisco Robson Nascimento de Sousa	Guarda Municipal	28
53	177	Francisco Rogério Moreira de Sá	Guarda Municipal	56
54	10322	Francisco Rubens Silveira	Guarda Municipal	21
55	43573	Francisco Welbson das Chagas Rodrigues	Guarda Municipal	28
56	73992	Fredson Mota da Silva	Guarda Municipal	42
57	73993	Genilson Ribeiro Guedes	Guarda Municipal	21
58	56606	Gilberto Valente Camerino	Guarda Municipal	42
59	73994	Gláucia Freitas Aiezza Monteiro	Guarda Municipal	35
60	10316	Glepson Sousa Nogueira	Guarda Municipal	56
61	73995	Hádila Fernandes Evangelista Vasconcelos	Guarda Municipal	49
62	43574	Hely Melo Lopes	Guarda Municipal	21
63	56621	Herbert Sabóia Melo	Guarda Municipal	42
64	73996	Igor Felipe Rodrigues	Guarda Municipal	21
65	56623	Ítala Andrea Araújo Passos	Guarda Municipal	56
66	10313	Ivanildo Rodrigues	Guarda Municipal	56
67	56613	Ivanildo Silva de Ataíde	Guarda Municipal	56
68	10339	João Alberto Silva Jacinto	Guarda Municipal	49
69	80303	João Gabriel Viana Gonçalves	Guarda Municipal	56
70	56622	João Israel Martins de Sousa	Guarda Municipal	42
71	56593	Joaquim Gomes Neto	Guarda Municipal	49
72	10336	Jorge Maurício Alves da Silva	Guarda Municipal	28
73	172	José Alberto de Sousa Marcelino	Guarda Municipal	56
74	56616	José Diego Bezerra da Rocha de Sá	Guarda Municipal	42
75	171	José Flávio dos Santos Martins	Guarda Municipal	28
76	74001	José Forte da Silva Neto	Guarda Municipal	49
77	73969	José Franco dos Santos Sales	Guarda Municipal	49
78	43563	José Gilberto Lima de Sousa	Guarda Municipal	49
79	56597	José Jairo Rodrigues Filho	Guarda Municipal	42
80	10304	José Marcondes de Lima	Guarda Municipal	28
81	175	José Maria Façanha da Silva	Guarda Municipal	49
82	10333	José Nilton Rocha Ferreira	Guarda Municipal	49
83	80299	José Ronaldo Costa Lima	Guarda Municipal	49



84	43559	José Viana dos Santos Lima	Guarda Municipal	49
85	82938	José Washington Lira Pessoa	Guarda Municipal	49
86	73974	José William Gonçalves Neto	Guarda Municipal	35
87	56624	Josias Rodrigues da Silva	Guarda Municipal	21
88	73976	Leandro Coelho Ferreira	Guarda Municipal	21
89	43162	Leonardo Alves Rivera Costa	Guarda Municipal	7
90	73978	Letícia da Rocha Leitão	Guarda Municipal	49
91	73981	Linda Willyane Amaral dos Santos	Guarda Municipal	42
92	43555	Lindolfo Teobaldo Brasil	Guarda Municipal	56
93	43554	Lívia Pimenta dos Santos Clemente	Guarda Municipal	56
94	73984	Lucas de Carvalho Viana	Guarda Municipal	49
95	56599	Luciana Rodrigues Flávio	Guarda Municipal	56
96	56600	Luciano Bezerra de Almeida	Guarda Municipal	49
97	10346	Luís Carlos de Sousa Silva	Guarda Municipal	105
98	56601	Mara Stella Bezerra Ponciano	Guarda Municipal	56
99	43550	Marcelo Macieira Cordeiro	Guarda Municipal	56
100	80297	Marcelo Souza Cruz	Guarda Municipal	49
101	10341	Marcílio Gomes de Sousa	Guarda Municipal	28
102	73997	Marcos Gleison Paula de Lima	Guarda Municipal	28
103	10347	Maria Cristiane Andrade Maciel	Guarda Municipal	35
104	43551	Maria Ivonete Martins de Sousa	Guarda Municipal	42
105	1078	Marlúcia de Abreu Cruz	Guarda Municipal	56
106	56615	Maurício Augusto de Oliveira Filho	Guarda Municipal	56
107	43552	Michaelson Vasconcelos de Sousa	Guarda Municipal	14
108	56661	Natália Dias de Oliveira Santos	Guarda Municipal	35
109	74000	Nathanael Wagner Marques Gomes Benício	Guarda Municipal	49
110	10331	Paulo César Leandro dos Santos	Guarda Municipal	42
111	73980	Paulo Dyego Costa da Silva	Guarda Municipal	49
112	73982	Paulo Roberto Vasconcelos Castro	Guarda Municipal	42
113	56604	Priscila Gondim Guimarães	Guarda Municipal	42
114	56592	Rafael Fernandes de Sousa	Guarda Municipal	42
115	10503	Raimundo Frota da Silva	Guarda Municipal	28
116	73985	Raimundo Nonato da Silva	Guarda Municipal	28
117	10327	Raimundo Nonato Ferreira Mota	Guarda Municipal	14
118	56602	Raimundo Nonato Matos da Silva	Guarda Municipal	7
119	74002	Ravena Viana Tavares	Guarda Municipal	28
120	73987	Ravic Jose Sauders de Oliveira	Guarda Municipal	21
121	43543	Ricardo Wagner Araújo da Silva	Guarda Municipal	35
122	10342	Roberto Vagner Santiago da Silva	Guarda Municipal	42
123	56603	Roges da Silva Oliveira	Guarda Municipal	28
124	73991	Rosvelane Cabral Sales	Guarda Municipal	42
125	56609	Salatiel de Albuquerque Chaves	Guarda Municipal	28
126	80300	Samuel Sousa Cidrão	Guarda Municipal	56
127	73999	Sérgio Costa Lima	Guarda Municipal	28
128	43546	Sérgio Lopes da Silva	Guarda Municipal	56
129	56605	Shandja Melo Pereira de Oliveira	Guarda Municipal	42



130	56663	Sílvia Helena Alves Gomes	Guarda Municipal	49
131	10332	Sílvio Sergio da Silva Góis	Guarda Municipal	105
132	10337	Valdenir da Silva Carvalho	Guarda Municipal	49
133	56587	Wellington Elias Carneiro de Souza	Guarda Municipal	56
134	73998	Yuri Mávio Ernesto Carvalho	Guarda Municipal	49
TOTAL				5768

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em 09 de janeiro de 2025. **ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA-CEL.PMCE/RR**. Secretário Municipal de Segurança Pública. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** - Secretária Municipal de Gestão e Governo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Naumi Gomes de Amorim

■ VICE-PREFEITA

Ana Priscila Gois Menezes de Sousa

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG**/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Luciana Nara Saraiva de Amorim

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Kamyla Lima de Oliveira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

José Isaias Rodrigues Tomaz

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Lucintha Maria Gomes da Silva

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Moacir de Sousa Soares

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Camila Bezerra Costa da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Danielle Sousa Alexandre Gonçalves

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

Carlos Eduardo dos Santos Marino

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Luciana Cavalcanti Marinho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Francisco Quintino Vieira Neto

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Rebeca Timbó Paiva Lopes

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

José Alberto Rocha Junior

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Rodrigo Pereira Martins Amorim

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Antonio Aginaldo de Oliveira

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Pedro Alves de Sousa Júnior

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Felipe Leite Ribeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055